



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

CAÇAPAVA DO SUL

L E I Nº 12, de 18 de Maio de 1971

Autoriza a efetivação de contrato de locação de serviço com a Delegações de Prefeituras Municipais Ltda., DPM, abre crédito especial e dá outras providências.-

ISMAEL EILERS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, - Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 33, inciso III da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a firmar - contrato de locação de serviços com a Delegações de Prefeituras Municipais Ltda. - DPM - organização particular com sede na Capital do Estado, para a prestação de assistência técnica ao Município.

Art. 2º - Para pagamento das contribuições, relativas - ao contrato de que trata o artigo 1º, no corrente exercício, fica aberto um crédito especial de Cr.\$ 1.461, 60 (Um mil quatrocentos e sessenta e um cruzeiros e sessenta centavos), devendo as contribuições dos anos seguintes figurarem, especificamente, na Lei Orçamentária.

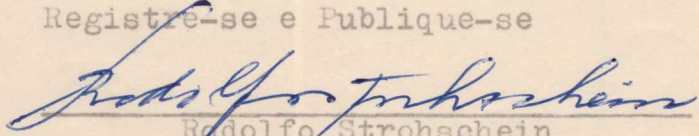
Art. 3º - Servirá de recursos para a cobertura da despesa prevista no artigo 2º desta Lei, a redução da verba orçamentária - Inativos - 3230/82 rr, em virtude da mesma não ser mais necessária no corrente ano, por motivo de falecimento do titular.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Caçapava do Sul, Rs., 18 de maio de 1971.


Ismael Eilers
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Rodolfo Strohschein
Secretário do Município.-